

**USP**

**Comissão de Orçamento e Patrimônio**

**ATA DE 13.08.2024**

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos treze dias  
2 de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reúne-se de maneira híbrida, na  
3 Sala A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de  
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da  
5 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros  
6 titulares: Professores Doutores Fábio Augusto Reis Gomes, Marly Babinski,  
7 Umberto Cesar Corrêa e Reinaldo Giudici, e do suplente da Comissão Prof. Dr.  
8 Ricardo Ricci Uvinha, com direito a voto. Justificou, antecipadamente, sua  
9 ausência, o Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho.  
10 Participam também, o Sr. Júlio Cesar Pereira de Almeida, representante  
11 discente, e a Senhora Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Gallottini. Participam  
12 como convidados o Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque e a Sr.<sup>a</sup>  
13 Gabriela Beraldo Rodriguez, suplentes da Comissão, o Prof. Dr. João Maurício  
14 Gama Boaventura, Coordenador da CODAGE, o Prof. Dr. Fábio Lotti, Diretor do  
15 Departamento de Convênios, a Senhora Sílvia M. de Carvalho S. Domingues e  
16 o Senhor Alberto Teixeira Protti, Assistentes da CODAGE. **PARTE I –**  
17 **EXPEDIENTE** – Havendo número legal, a Senhora Presidente declara abertos  
18 os trabalhos. Prosseguindo, agradece a participação de todos e dá boas vindas  
19 ao novo representante discente. Com a palavra, o representante discente se  
20 apresenta à Comissão. Não havendo mais manifestações, a Senhora Presidente  
21 passa à discussão e votação da ata da reunião realizada em 11.06.2024, sendo  
22 a mesma aprovada. A seguir, passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PARA**  
23 **CIÊNCIA - PROCESSO 2023.1.2478.1.8 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E**  
24 **INOVAÇÃO** - Minuta de Resolução que institui o Programa de Auxílio  
25 Complementar para Pesquisadores de Excelência Visitantes. A COP, em  
26 reunião realizada em 14.05.2024, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. André  
27 Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, favorável à minuta de Resolução  
28 que institui o Programa de Auxílio Complementar para Pesquisadores de  
29 Excelência Visitantes. Ofício da Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa informando  
30 que em reunião com o M. Reitor para discutir o Programa, a Pró-Reitoria foi  
31 informada que, por recomendação da PG, o referido Programa não será  
32 instituído de forma independente, mas suas disposições serão incorporadas à  
33 Resolução que dispõe sobre o Programa de Professor Visitante. Encaminha os  
34 autos à SG para conhecimento. A **COP** toma ciência da informação da Pró-  
35 Reitoria de Pesquisa e Inovação. **2. PROCESSOS APROVADOS A SEREM**  
36 **REFERENDADOS** - **2.1 PROTOCOLADO 2023.5.45.42.1 – INSTITUTO DE**  
37 **CIÊNCIAS BIOMÉDICAS** - Aditivo nº 3 ao Contrato de Prestação de Serviços  
38 de Pesquisa celebrado entre a USP/ICB, a FUSP e a Monsanto do Brasil Ltda.,  
39 objetivando alterar o valor do referido Contrato passando para R\$ 45.750,00 e  
40 prorrogar o prazo de vigência para 30.06.2024, bem como pedido de  
41 convalidação das atividades desenvolvidas a partir de 31.01.2024. Aprovado *ad*  
42 *referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à  
43 formalização do Aditivo 3, bem como à convalidação das atividades  
44 desenvolvidas. **2.2 PROCESSO 2024.1.85.44.3 – INSTITUTO DE**  
45 **GEOCIÊNCIAS** - Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FDTE e  
46 a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do  
47 Projeto intitulado “Desenvolvimento de ferramentas que aprimorem a  
48 interpretação do ambiente de colocação de depósitos vulcânicos basálticos  
49 efusivos”. Valor: R\$ 991.970,17. **Parecer da PG:** há previsão do regime de  
50 solidariedade entre a USP e a Fundação de Apoio (Circ.SG/COP/28). Sob o  
51 enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade,

52 podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP. A Coordenadora  
53 assinou o Termo de Responsabilidade, conforme a Circ.SG/COP/28/2019.  
54 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici,  
55 favorável à formalização do Termo de Cooperação. **2.3 PROCESSO**  
56 **2024.1.4225.1.0 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** - À vista do Ofício Gab-  
57 PRG-019/24 sobre o Programa de Apoio ao Aprimoramento do Ensino de  
58 Graduação da USP, que integra o objetivo desta gestão reitoral, o M. Reitor  
59 encaminha a matéria para deliberação dos colegiados competentes.  
60 **Manifestação da CODAGE:** os recursos para implementação do Programa em  
61 questão serão provenientes da economia orçamentária de exercícios anteriores.  
62 Considerando a manifestação da CODAGE, a Senhora Presidente, aprova *ad*  
63 *referendum*, em 18.06.2024, a concessão dos recursos para a implementação  
64 do Programa de Apoio ao Aprimoramento do Ensino de Graduação da  
65 Universidade, conforme proposto nos autos. **2.4 PROCESSO 2024.1.75.42.1 –**  
66 **INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS** - Contrato a ser celebrado entre a  
67 USP, a FUSP e a Wild Animal Initiative (USA), objetivando o desenvolvimento  
68 do Projeto “Teste de campo de um método remoto e não-invasivo para monitorar  
69 o bem-estar de animais selvagens por meio de biomarcadores salivares”, bem  
70 como pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à  
71 Reitoria. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo  
72 Giudici, favorável à formalização do Contrato e às isenções solicitadas. **2.5**  
73 **PROCESSO 2024.1.3439.1.7 – REITORIA DA USP** - Contrato a ser celebrado  
74 entre o Centro de Estudos Amazônia Sustentável da USP, a FDTE e a DataCite  
75 (Alemanha), objetivando o apoio financeiro para atividades de divulgação e  
76 desenvolvimento de infraestrutura, para permitir que organizações em regiões e  
77 comunidades atualmente sub representadas no cenário global de infraestrutura  
78 de ciência aberta se beneficiem dos serviços de infraestrutura DataCite, bem  
79 como pedido de convalidação e de isenção da taxa USP e do adicional de apoio.  
80 Valor: 49.400,00 Euros. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr.  
81 Fábio Augusto Reis Gomes, favorável à formalização do Contrato, bem como à  
82 convalidação das atividades desenvolvidas, e contrário às isenções solicitadas.  
83 **2.6 PROCESSO 2023.1.724.3.8 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Terceiro Termo  
84 Aditivo ao Contrato celebrado entre a USP/EP, a Fundação Centro Tecnológico  
85 de Hidráulica - FCTH e a Samarco Mineração S.A., objetivando prorrogar o prazo  
86 de vigência do referido Contrato por mais 3 (três) meses, bem como pedido de  
87 convalidação das atividades desenvolvidas a partir de 04.04.2024. Aprovado *ad*  
88 *referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira  
89 de Carvalho, favorável à formalização do Terceiro Aditivo, bem como à  
90 convalidação das atividades desde 04.04.2024. **27 PROCESSO 2005.1.5903.1.3 -**  
91 **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Proposta do M.Reitor para  
92 redução do percentual de desconto no valor do auxílio refeição de 20% para 1%,  
93 representando um acréscimo de 23,75% no valor final do benefício, cujo valor  
94 passará de R\$ 36,00 para R\$ 44,55 por dia trabalhado, a partir de julho de 2024.  
95 **Manifestação da CODAGE:** informa que o Orçamento 2024 suporta a mudança  
96 proposta. Considerando a manifestação da CODAGE, a Senhora Presidente  
97 aprova *ad referendum* em 24.06.2024. **2.8 PROCESSO 2005.1.21971.1.0 -**  
98 **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** - Proposta do M.Reitor de  
99 reajuste de 18,35% no valor do auxílio alimentação, cujo valor passará a ser de  
100 R\$ 1.290,00, a partir de julho de 2024. **Manifestação da CODAGE:** informa que  
101 o Orçamento 2024 suporta a mudança proposta. Considerando a manifestação  
102 da CODAGE, a Senhora Presidente aprova *ad referendum* em 24.06.2024. **2.9**

103 **PROCESSO 154.00002764/2024-80 - REITORIA DA USP** - Recebimento pelo  
104 Gabinete do Reitor, da doação constante dos autos, feita pela Fundação de  
105 Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ. Aprovado *ad referendum* em  
106 18.06.2024. **2.10 PROCESSO 2024.1.280.3.3 – ESCOLA POLITÉCNICA** -  
107 Contrato a ser celebrado entre a USP, a Fundação Centro Tecnológico de  
108 Hidráulica – FCTH e a Vale S.A., objetivando a prestação de serviços de estudos  
109 das condições hidráulicas, condições hidrodinâmicas e de transporte de  
110 sedimentos, estudos de amarração e de manobra utilizando modelagem física  
111 reduzida tridimensional da região do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira  
112 (TMPM), modelagem física reduzida tridimensional do Terminal Ilha Guaíba  
113 (TIG), modelagem numérica das instalações portuárias de interesse da Vale e  
114 modelagens hidráulicas diversas de áreas costeiras, estuarinas e portuárias de  
115 interesse da Vale. Valor: R\$ 19.723.935,48. Aprovado *ad referendum* o parecer  
116 do relator, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, favorável  
117 à formalização do Contrato. **2.11 PROCESSO 2023.1.392.55.8 – INSTITUTO DE**  
118 **CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO** - Reconsideração do pedido  
119 de isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Acordo de  
120 Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a ser celebrado entre a  
121 USP, a Associação Cultural de Renovação Tecnológica de Sorocaba – Centro  
122 Universitário, a Technische Hochschule Ingolstadt (Alemanha), a Universidade  
123 Federal de São Carlos, a FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda., a TIM S.A.,  
124 a Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE e a Fundação de Desenvolvimento  
125 da Pesquisa – FUNDEP, objetivando o desenvolvimento do projeto intitulado  
126 “Conecta 2030 - Ecossistema conectado e cooperativo para detecção de  
127 pedestres em travessias”. Valor: R\$ 247.698,00. A COP, em 05.12.2023,  
128 aprovou o parecer do relator, favorável à formalização do Acordo e contrário à  
129 isenção solicitada. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio  
130 Augusto Reis Gomes, que se manifestou favorável à isenção solicitada, após os  
131 esclarecimentos da motivação do pedido. **2.12 PROCESSO 2023.1.325.55.9 –**  
132 **INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO** -  
133 Reconsideração do pedido de isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria  
134 e de isenção do adicional de apoio que cabe à Reitoria referente ao Acordo de  
135 Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a ser celebrado entre a  
136 USP, a FUSP, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a FCA Fiat Chrysler  
137 Automóveis Brasil Ltda., a Mobway Ltda., a Fundação Coordenação de Projetos,  
138 Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC e a Fundação de  
139 Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, objetivando o desenvolvimento do  
140 projeto intitulado AVADiP: Aplicações Veiculares com Aprendizado Distribuído e  
141 Manutenção de Privacidade. Valor: R\$ 479.820,00. A COP, em 05.12.2023,  
142 aprovou o parecer do relator, favorável à formalização do Acordo e contrário às  
143 isenções solicitadas. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr.  
144 Fábio Augusto Reis Gomes, que se manifestou favorável às isenções solicitadas,  
145 após os esclarecimentos da motivação do pedido. **2.13 PROCESSO**  
146 **2023.1.1380.5.7 – FACULDADE DE MEDICINA** - 1º Aditamento ao Termo de  
147 Cooperação celebrado entre a USP, a Fundação Faculdade de Medicina e o  
148 Instituto Todos Pela Saúde visando a execução dos projetos “Fortalecimento do  
149 Sistema Nacional de Vig Genômica” e “Estruturação de Redes de Coortes”,  
150 objetivando incluir as atividades descritas no Anexo deste instrumento, aumentar  
151 o valor do apoio financeiro no montante total de R\$ 856.908,41, retroagir todos  
152 os atos praticados a partir de 1º.04.2024 e prorrogar o prazo de vigência do  
153 referido Termo de Cooperação, passando o seu término para 31.03.2026, bem

154 como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. Aprovado *ad*  
155 *referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici, favorável à  
156 formalização do Primeiro Aditivo e à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria.  
157 **2.14 PROCESSO 2024.1.276.3.6 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Contrato de  
158 Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a ser celebrado entre a USP,  
159 a FUSP e a ExxonMobil Exploração Brasil Ltda., objetivando o desenvolvimento  
160 do Projeto “Otimização de parâmetros de processo na soldabilidade e no  
161 dobramento de dutos para transporte de gás hidrogênio”, bem como pedido de  
162 isenção parcial da taxa USP no valor de R\$ 183.766,39 e parcial do adicional de  
163 apoio no valor de R\$ 183.766,39 que cabem à Reitoria. Valor: R\$ 24.446.986,79.  
164 A COP, em 11.06.2024, retirou os autos da pauta. Aprovado *ad referendum* em  
165 03.07.2024. **2.15 PROCESSO 2022.1.788.17.5 – FACULDADE DE MEDICINA**  
166 **DE RIBEIRÃO PRETO** - Termo de Rerratificação do Convênio nº 47812  
167 celebrado entre a USP, com a interveniência da FMRP e o Hospital das Clínicas  
168 da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto visando o atendimento, pesquisa e  
169 ensino na área de oncologia, por meio de obras e compras de equipamentos,  
170 objetivando incluir novo Plano de Trabalho e novo cronograma físico financeiro  
171 de obras e de equipamentos, alterar a alínea “c”, do item II da Cláusula Segunda  
172 (Das Responsabilidades e Obrigações), o §1º da Cláusula Terceira (Dos  
173 Recursos Financeiros), a Cláusula Quinta (Da Prestação de Contas referentes  
174 aos repasses realizados pela USP ao HCFMRP-USP) e a Cláusula Sexta (Da  
175 Fiscalização) do referido Convênio. **Parecer do relator:** manifesta-se  
176 favoravelmente à formalização do Termo. A pedido da Senhora Presidente da  
177 COP, considerando que o Convênio trata de transferência de recursos  
178 financeiros da FMRP para o HCFMRP, os autos foram encaminhados ao DF para  
179 manifestação. **Manifestação da Diretora do DF:** após análise e conversa com  
180 a Assistente Financeira da Faculdade, informa que não há óbices quanto às  
181 alterações propostas no Termo de Rerratificação. Com base na manifestação do  
182 DF, a Senhora Presidente aprova *ad referendum*, o parecer do relator, Prof. Dr.  
183 Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Termo de Rerratificação.  
184 **2.16 PROCESSO 2022.1.789.17.1 – FACULDADE DE MEDICINA DE**  
185 **RIBEIRÃO PRETO** - Termo de Rerratificação do Convênio nº 47813 celebrado  
186 entre a USP, com a interveniência da FMRP e o Hospital das Clínicas da  
187 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto para aperfeiçoamento, ampliação e  
188 adequação de atendimento na terapia intensiva de pacientes, objetivando incluir  
189 novo Plano de Trabalho e novo cronograma físico financeiro de obras e de  
190 equipamentos, alterar a alínea “c”, do item II da Cláusula Segunda (Das  
191 Responsabilidades e Obrigações), o §1º da Cláusula Terceira (Dos Recursos  
192 Financeiros), a Cláusula Quinta (Da Prestação de Contas referentes aos  
193 repasses realizados pela USP ao HCFMRP-USP) e a Cláusula Sexta (Da  
194 Fiscalização) do referido Convênio. **Parecer do relator:** manifesta-se  
195 favoravelmente à formalização do Termo. A pedido da Senhora Presidente da  
196 COP, considerando que o Convênio trata de transferência de recursos  
197 financeiros da FMRP para o HCFMRP, os autos foram encaminhados ao DF para  
198 manifestação. **Manifestação da Diretora do DF:** após análise e conversa com  
199 a Assistente Financeira da Faculdade, informa que não há óbices quanto às  
200 alterações propostas no Termo de Rerratificação. Com base na manifestação do  
201 DF, a Senhora Presidente aprova *ad referendum*, o parecer do relator, Prof. Dr.  
202 Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Termo de Rerratificação.  
203 **2.17 PROCESSO 2024.1.32.75.7 – INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO**  
204 **CARLOS** - Reanálise de Convênio para Cooperação em Pesquisa a ser

205 celebrado entre a USP, a FUSP, a UNICAMP, a FUNCAMP, a UFSCar, a  
206 Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
207 (FAI), a FAPESP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando estabelecer estreita  
208 cooperação para o desenvolvimento e realização de um projeto de pesquisa  
209 científica e de desenvolvimento tecnológico em conexão com o setor de petróleo  
210 e gás natural. Valor: R\$ 13.284.562,99. A Unidade encaminha nova minuta com  
211 alteração na cláusula 6.2 (valores a serem repassados pela FAPESP) e informa  
212 que os valores a serem repassados à USP não foram alterados. A COP, em  
213 reunião de 14.05.2024, aprovou o parecer do relator favorável à formalização do  
214 Convênio, bem como às isenções parciais da taxa USP e do adicional de apoio  
215 que cabem à Reitoria. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr.  
216 Umberto Cesar Corrêa, que se manifestou favorável à aprovação da nova  
217 minuta. **2.18 PROCESSO 2024.1.28.12.1 – FACULDADE DE ECONOMIA,  
218 ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA** - Convênio a ser celebrado  
219 entre a USP, por intermédio da FEA, e o Estado de São Paulo, por meio da  
220 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, objetivando a execução  
221 do projeto de pesquisa “Avaliação de Ambientes de Inovação: Modelos,  
222 Indicadores e Práticas”, selecionado no âmbito do Edital do “Programa de  
223 Pesquisa em Políticas Públicas” do ano de 2023. A Unidade encaminha nova  
224 minuta, tendo em vista alterações feitas pela Procuradoria Geral do Estado. A  
225 COP, em reunião de 09.04.2024, aprovou o parecer do relator, favorável à  
226 formalização de Termo de Cooperação entre a USP e o Estado de São Paulo,  
227 por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, objetivando a  
228 avaliação de ambientes de inovação: modelos, indicadores e práticas, conforme  
229 Plano de Trabalho. Aprovado *ad referendum* pelo Suplente da Presidência, o  
230 parecer do relator, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho,  
231 favorável à formalização do Convênio. **2.19 PROCESSO 2024.1.341.5.9 –  
232 FACULDADE DE MEDICINA** - Memorando de Entendimento a ser celebrado  
233 entre a USP, no interesse da FM, e a Universidade de Turim (Itália), visando  
234 promover a cooperação acadêmica, em áreas de interesse mútuo, por meio de  
235 intercâmbio de docentes/investigadores, desenvolvimento conjunto de projetos  
236 de pesquisa, informações e de publicações acadêmicas, organização conjunta  
237 de eventos científicos e culturais, cursos e disciplinas compartilhadas.  
238 Aprovado *ad referendum* em 11.07.2024. **2.20 PROCESSO 2024.1.25.37.8 –  
239 INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS** - Acordo a ser celebrado entre a USP,  
240 a FUSP e a Agence Universitaire de la Francophonie (Canadá), objetivando  
241 estabelecer os termos e condições administrativas, financeiras e de  
242 monitoramento, e de apoio ao projeto “Quilombo Inteligente”, bem como pedido  
243 de isenções da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. Valor:  
244 12.320,00 Euros. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio  
245 Augusto Reis Gomes, favorável à formalização do Acordo e contrário às isenções  
246 solicitadas. **2.21 PROCESSO 2022.1.10271.1.9 - SUPERINTENDÊNCIA DE  
247 PREVENÇÃO E PROTEÇÃO UNIVERSITÁRIA** - Recebimento pela  
248 Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária, dos veículos Fiat Uno  
249 Attractive, 2018, placas BCT7F02 e VW Voyage, 2018, placas BCB0F93, doados  
250 pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Unidade Foz do Iguaçu).  
251 Aprovado *ad referendum* em 17.07.2024. **2.22 PROCESSO 2024.1.217.23.4 –  
252 FACULDADE DE ODONTOLOGIA** - Convênio a ser celebrado entre a USP/FO,  
253 a FUNDECTO, a Associação Latino Americana para Promoção de Saúde Oral e  
254 Pesquisa Odontológica e a Colgate Palmolive Comercial Ltda., objetivando o  
255 desenvolvimento de um ambiente sensorial e de técnicas de abordagem do

256 paciente com transtorno do espectro autista (TEA) na clínica odontológica do  
257 Centro de Atendimento a Pacientes Especiais, bem como pedido de isenções da  
258 taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. Valor: R\$ 290.419,00.  
259 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici,  
260 favorável à formalização do Convênio e à isenção da taxa USP e do adicional de  
261 apoio que cabem à Reitoria. **2.23 PROCESSO 2021.1.9810.1.6 – REITORIA DA**  
262 **USP** - Termo de Aditamento ao Convênio UNIVESP nº 04/2021 celebrado entre  
263 a USP, a FUSP e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP)  
264 para apoio pedagógico aos alunos do "Programa de Formação didático-  
265 pedagógica para cursos na modalidade a distância", objetivando a prorrogação  
266 da vigência do referido Convênio até 31.07.2025 e a alteração do valor do  
267 mesmo adequando-o ao novo Plano de Trabalho, bem como pedido de isenção  
268 da taxa USP. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo  
269 Giudici, favorável à formalização do Termo de Aditamento ao Convênio  
270 UNIVESP nº 04/21 e à isenção da taxa USP. **2.24 PROCESSO 2024.1.432.3.8**  
271 **– REITORIA DA USP** - Convênio de Cooperação a ser celebrado entre a USP e  
272 a Hytron – Energia e Gases Industriais Ltda., objetivando vincular as partes  
273 quanto às regras relacionadas à remessa, realização de testes em campo e  
274 destinação do protótipo gerado sob as regras do Acordo de Cooperação firmado  
275 entre HYTRON, SHELL, RAIZEN e SENAI CEQTIQ, para cumprimento do  
276 disposto na cláusula 5.5. do contrato relacionado, assim como estabelecimento  
277 de regras de propriedade intelectual relativas aos equipamentos e regras de  
278 confidencialidade relativas aos convênios, protótipo, testes e seus resultados,  
279 assim como fluxo de troca de informações entre as partes. Aprovado *ad*  
280 *referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes, favorável  
281 à formalização do Convênio. **2.25 PROCESSO 2024.1.473.5.2 - FACULDADE**  
282 **DE MEDICINA** - Carta de Concessão a ser celebrada entre a USP/FM e a  
283 Alzheimer's Association, objetivando o desenvolvimento do Projeto "Building  
284 capacity in neuropathology in a low- and Middle-income country", e isenção da  
285 taxa USP que cabe à Reitoria autorizada pelo M. Reitor. Aprovada *ad*  
286 *referendum* em 30.07.2024, a formalização da Carta de Concessão e a isenção  
287 da taxa USP que cabe à Reitoria. **2.26 PROCESSO 2021.1.4139.1.4 - CENTRO**  
288 **DE INOVAÇÃO DA USP** - Recebimento pelo Centro de Inovação da USP -  
289 INOVAUSP, da doação constante dos autos (fls. 58/59), feita pela Fundação de  
290 Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. Aprovado *ad referendum* em  
291 06.08.2024. **2.27 PROCESSO 2024.1.293.46.1 – INSTITUTO DE QUÍMICA** -  
292 Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias  
293 (SisNANO) a ser assinado pelo M. Reitor, bem como ofício a ser enviado ao  
294 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação encaminhando o referido Termo.  
295 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa,  
296 favorável ao Termo de Adesão a ser encaminhado ao Ministério da Ciência,  
297 Tecnologia e Inovação. **2.28 PROCESSO 2024.1.1011.25.7 – FACULDADE DE**  
298 **ODONTOLOGIA DE BAURU** - Convalidação das atividades desenvolvidas  
299 referente ao Convênio com a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos,  
300 para gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização "Mini  
301 Residência de Odontologia em Oncologia", realizado de 15 a 19.07.2024. A  
302 Senhora Presidente aprova *ad referendum* em 08.08.2024 a convalidação das  
303 atividades desenvolvidas, esclarecendo que a convalidação não implica  
304 qualquer avaliação da prestação de contas, que deverá tramitar pelas devidas  
305 instâncias da Unidade e Universidade. A **COP** referenda as aprovações "*ad*  
306 *referendum*" constantes dos processos acima relacionados. **3. PROCESSOS A**

307 **SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. ANDRE CARLOS PONCE DE LEON**  
308 **FERREIRA DE CARVALHO - 1. PROCESSO 2023.1.25.37.7 – INSTITUTO DE**  
309 **ESTUDOS AVANÇADOS** - Adendo ao Contrato Especial de Serviços celebrado  
310 entre a USP, a FUSP e o Instituto Interamericano de Pesquisa em Mudanças  
311 Globais (IAI) para desenvolvimento do projeto “*Consultancy to develop training*  
312 *materials on Science Diplomacy related to Global Environmental Change in the*  
313 *Americas*”, objetivando a prorrogação do referido Contrato até 31.12.2024, bem  
314 como pedido de convalidação das atividades desenvolvidas. **Parecer do relator:**  
315 observa que no plano de aplicação submetido ao Sistema Mercúrio Web, assim  
316 como no Special Service Agreement, o custo total do projeto é de US\$ 99.999,98.  
317 No documento de informação bancária, o valor é de US\$ 100,000.00. Além da  
318 troca da posição da vírgula e do ponto no valor em dólares, os 2 centavos, apesar  
319 de serem irrelevantes do ponto de vista de valor, receia que essas  
320 inconsistências possam levar a algum tipo de problema. Manifesta-se  
321 favoravelmente à aprovação do referido termo aditivo e à convalidação das  
322 atividades desenvolvidas, com a observação apontada no parecer. A **COP**  
323 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Adendo ao Contrato  
324 Especial de Serviços celebrado entre a USP, a FUSP e o Instituto Interamericano  
325 de Pesquisa em Mudanças Globais (IAI) para desenvolvimento do projeto  
326 “*Consultancy to develop training materials on Science Diplomacy related to*  
327 *Global Environmental Change in the Americas*”, objetivando a prorrogação do  
328 referido Contrato até 31.12.2024 e à convalidação das atividades desenvolvidas.  
329 **2. PROCESSO 2024.1.70.47.0 - INSTITUTO DE PSICOLOGIA** - Solicitação de  
330 redução do preço público que será utilizado em Edital de Chamamento Público  
331 destinado à seleção e credenciamento de interessados no fornecimento de  
332 alimentos em áreas próximas ao Instituto de Psicologia. Ofício da Diretora do IP,  
333 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Loffredo, à Procuradoria Geral, explicando que o Instituto  
334 está mobilizando esforços para regularizar o comércio de alimentos, instalado na  
335 unidade há muitos anos. Informa que foi formada uma comissão para elaboração  
336 do Edital de Chamamento Público e foi realizada uma consulta sobre o valor do  
337 metro quadrado, junto ao Serviço de Patrimônio Imobiliário, tomando como base  
338 para fazer os cálculos dois trailers instalados na unidade. Porém, esclarece que  
339 o valor apontado pelo parecer técnico ainda se encontra fora das possibilidades  
340 atuais dos comerciantes do IPUSP. Tendo em vista que o IP possui um público  
341 bem menor que o de outras unidades, que têm como base o mesmo valor de  
342 metro quadrado, solicita uma revisão do valor visando a possibilitar a  
343 regularização desse comércio e o sucesso do processo licitatório (12.03.2024).  
344 A Procuradoria de Patrimônio Material e Imaterial devolve os autos à Unidade,  
345 para anexar aos autos o parecer técnico mencionado (15.03.2024). Parecer  
346 Técnico elaborado pela arquiteta Sra. Ivone Carneiro Rafael, objetivando a  
347 determinação do valor da taxa de permissão de uso por metro quadrado, da área  
348 localizada no corredor central do Instituto de Psicologia, dentro do *Campus* da  
349 Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, Capital, São Paulo, para a  
350 permanência e fornecimento de alimentos na modalidade de “Comida de Rua”.  
351 Informa que os dados cadastrais do imóvel, utilizados neste trabalho, foram  
352 extraídos do processo nº 2013.1.1720.47.8 da Universidade de São Paulo.  
353 Conclui indicando a importância abaixo como sendo o mais provável valor da  
354 taxa administrativa, por unidade e em números redondos para instalação de dois  
355 Trailers: a) Trailer (branco) - 4,20 x 1,60 = 6,72 m<sup>2</sup> - R\$ 1.945,00/mês; b) Trailer  
356 (vermelho) – 3,00 x 2,00 = 6,00 m<sup>2</sup> - R\$ 1.735,00/mês. **Parecer da PG:** explica  
357 que a matéria submetida ao exame da Procuradoria está disciplinada na



358 Resolução 7351/2017, que contém, inclusive, em seus anexos, a minuta do  
359 Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção dos interessados  
360 no fornecimento de alimentos em áreas do *Campus* da Capital, cabendo, nesta  
361 oportunidade, proceder à análise jurídico-formal, à luz das suas disposições.  
362 Esclarece que a minuta padrão de Edital de Chamamento Público, em sua  
363 cláusula 4, traz a fórmula de cálculo do preço público mensal que deverá ser  
364 recolhido pelo permissionário. A partir da análise desta fórmula, percebe-se  
365 que em nenhum momento é levada em consideração a densidade do fluxo de  
366 pessoas que circulam no entorno imediato do local em que será instalado o  
367 permissionário. Assim, é adotado como critério de cálculo o preço do metro  
368 quadrado de terreno na região do Butantã, sem considerar especificidades  
369 locais. Do ponto de vista jurídico, verifica que a proposta da Diretora do IP não  
370 encontra óbice, por representar a busca por uma solução condizente com os  
371 princípios constitucionais da igualdade e eficiência, justamente por dar  
372 tratamento diferenciado a situações desiguais. Entretanto, observa que a análise  
373 de mérito quanto à real adequação de se adotar o critério proposto cabe aos  
374 Colegiados da superior administração (COP e CLR). Nesse sentido, observa que  
375 a Resolução 7351/2017 aprovou as minutas a ela anexas, dentre as quais estão  
376 as minutas de Edital de Chamamento Público e de Termo de Permissão de Uso.  
377 Assim, caso seja adotada forma de cálculo diversa da apresentada na minuta  
378 padrão que integra, em Anexo, a referida Resolução, será necessária nova  
379 apreciação pelos Colegiados da superior administração (COP e CLR). Cita  
380 parecer anterior da Procuradoria em que foi considerada juridicamente viável a  
381 adoção de critérios de cálculo do preço público diferentes do estabelecido na  
382 minuta padrão da Resolução USP 7.351/2017. Desta forma, considera que não  
383 há óbice jurídico que impeça a referida alteração, cabendo, entretanto, análise  
384 de mérito pela COP e CLR. Em complementação, a fim de subsidiar a análise  
385 pelas **COP** e **CLR**, o Procurador Geral Adjunto Substituto, Dr. Omar Hong Koh,  
386 lembra, em acréscimo, que o artigo 111 da Constituição do Estado de São  
387 Paulo/1989 prevê que a Administração Pública deve também observância  
388 ao *princípio da razoabilidade*, do qual decorre o  
389 da *proporcionalidade* (02.05.2024). **Parecer da CLR:** em reunião de 05.06.2024,  
390 aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos  
391 Coelho, favorável à redução do preço público que será utilizado em Edital de  
392 Chamamento Público destinado à seleção e credenciamento de interessados no  
393 fornecimento de alimentos em áreas próximas ao Instituto de Psicologia. A **COP**  
394 retira os autos da pauta. **3. PROCESSO 2022.1.386.35.2 – PRÓ-REITORIA DE**  
395 **INCLUSÃO E PERTENCIMENTO** - Minutas de Resolução e de Portaria GR que  
396 dispõe sobre a concessão de bolsas-projeto a estudantes de graduação e pós-  
397 graduação da USP. Ofício da Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento ao  
398 Procurador Geral, encaminhando para análise e orientação jurídica, minuta de  
399 Portaria, aprovada ad referendum do ColP, para criação de bolsas para apoio a  
400 iniciativas artísticas de afirmação da democracia e direitos humanos pela  
401 comunidade USP, considerando que foi aprovada minuta de edital para o citado  
402 programa de bolsas, na 5ª Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2022 do  
403 Conselho de Inclusão e Pertencimento. Informa que encaminha também a  
404 proposta de edital com as alterações sugeridas pela PG (06.01.2023). **Parecer**  
405 **da PG:** esclarece que a proposta do edital foi alterada, levando-se em conta as  
406 sugestões apresentadas em parecer anteriormente emitido. Para a instituição de  
407 programa de bolsas, o veículo normativo adequado é a Resolução, tramitando  
408 pela CLR e COP. A Portaria GR é editada posteriormente, ou mesmo

409 concomitantemente, para regulamentar a sua concessão, quantidade, valores e  
410 duração (17.01.2023). **Manifestação da Procuradora Chefe da Procuradoria**  
411 **Acadêmica:** manifesta-se de acordo com o parecer. Quanto a minuta de portaria  
412 apresentada, além da necessidade de conversão em Resolução, observa que,  
413 embora os considerando da minuta refiram-se à PRIP, as disposições da  
414 proposta são amplas e genéricas, envolvendo todas as Pró-Reitorias, não só a  
415 PRIP. Assim, haveria necessidade de manifestação de todos os Conselhos  
416 Centrais, e não só do Conselho de Inclusão e Pertencimento. Além disso, seria  
417 recomendável uma elaboração mais específica dos dispositivos da minuta, uma  
418 vez que suas previsões excessivamente genéricas podem levar à confusão com  
419 a figura do aluno-monitor. Manifesta também a necessidade de correção da  
420 numeração dos dispositivos, pois há numerações repetidas, além de artigos com  
421 parágrafos primeiro e único ao mesmo tempo (19.01.2023). **Manifestação da**  
422 **Procuradora Geral Adjunta:** na medida em que as iniciativas da PRIP serão  
423 transversais e inevitavelmente permearão as atividades de graduação, pós-  
424 graduação, pesquisa e cultura e extensão, parece que o entendimento pela  
425 necessidade de trâmite pelos outros Conselhos Centrais levaria ao significativo  
426 esvaziamento das competências do Conselho de Inclusão e Pertencimento, ao  
427 qual foi conferido, estatutariamente, status hierarquicamente equivalente aos  
428 demais conselhos centrais. Evidentemente, no entanto, a colenda CLR poderá  
429 fixar seu entendimento sobre a questão, na medida em que a minuta de  
430 Resolução (para a qual deverá ser convertida a presente Portaria) por lá tramitar.  
431 Encaminha os autos à PRIP (24.02.2023). A Pró-Reitora de Inclusão e  
432 Pertencimento encaminha à SG a proposta de Resolução com as alterações  
433 sugeridas pela PG. **Parecer da CLR:** em reunião de 19.04.2023, aprova o  
434 parecer da relatora, Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira, favorável  
435 à minuta de Resolução que dispõe sobre a concessão de bolsas-projeto a  
436 estudantes de graduação e pós-graduação da USP, com sugestão de que,  
437 anteriormente, seja dada ciência às demais Pró-Reitorias. Encaminha os autos  
438 à COP. Considerando informação da PRIP de que a minuta de Portaria GR  
439 constante dos autos (fls. 11/13) deverá também ser apreciada pela COP, a  
440 Senhora Secretária Geral encaminha os autos, preliminarmente, à PG, para  
441 análise (24.04.2023). **Parecer da PG:** como apontado anteriormente, a  
442 Resolução autoriza de forma genérica a concessão de bolsa e a Portaria GR a  
443 regulamenta em caso concreto. Nesse sentido, não há óbice na adoção da  
444 minuta de fls. 11/13 como base para a elaboração da Portaria GR. Todavia, o  
445 seu texto deverá ser adaptado para o caso concreto, que se pretende  
446 disciplinar. Observa que na minuta de Resolução constou “§ 1º”, em vez de  
447 “parágrafo único” no artigo 3º, devendo ser corrigido. A Pró-Reitora de Inclusão  
448 e Pertencimento encaminha à PG para reanálise as minutas de Resolução e de  
449 Portaria. **Parecer da PG:** reforça a recomendação de que se adote “parágrafo  
450 único” no artigo 3º da Resolução. Quanto a minuta de Portaria solicita algumas  
451 correções. Encaminha os autos à PRIP, para providências (10.05.2024). A Pró-  
452 Reitora de Inclusão e Pertencimento informa que as adequações solicitadas pela  
453 PG foram providenciadas e encaminha os autos à SG para a análise conjunta  
454 das minutas de Resolução e de Portaria pela COP. Despacho da Secretária  
455 Geral informando que, de acordo com manifestação verbal da Pró-Reitora de  
456 Inclusão e Pertencimento, os recursos destinados ao pagamento das bolsas a  
457 estudantes de graduação e pós-graduação serão oriundos da alínea “Projetos  
458 Especiais” do orçamento da PRIP, e encaminha os autos à CODAGE para  
459 manifestação (13.06.2024). **Manifestação da CODAGE:** diante da informação

460 da Secretária Geral, verifica que há saldo suficiente na alínea “Projetos  
461 Especiais” da PRIP para pagamento das referidas bolsas que, de acordo com a  
462 minuta de Portaria, custarão R\$ 1.680.000,00 (24.06.2024). Foram juntados aos  
463 autos as aprovações das PRPG, PRPI, PRG e PRCEU, conforme solicitado pela  
464 PG e pela CLR, em reunião de 19.04.2023. A **COP** retira os autos da pauta.  
465 **4. PROCESSO 2018.1.463.52.2 – PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO**  
466 **CARLOS** - Sétimo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP, a FUSP  
467 e a KPMG Auditores Independentes Ltda. para operação do Projeto Pequeno  
468 Cidadão – São Carlos, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido  
469 Convênio por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.10.2024, permanecendo  
470 vigente até 30.09.2025 e alterar os Anexos I (Plano de Trabalho) e III  
471 (Orçamento), ficando ratificadas as demais cláusulas. A **COP** retira os autos da  
472 pauta. **5. PROCESSO 23.9.9713.5 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -**  
473 **Reanálise das minutas de Resolução CoPI que cria a bolsa Residência em**  
474 **Inovação do NIDUS – Núcleo de Formação de Empresas e Empreendedorismo**  
475 **da USP, bem como de Portaria GR que estabelece o valor e a quantidade de**  
476 **bolsas. A COP, em reunião de 14.05.2024, aprova o parecer do relator, Prof. Dr.**  
477 **André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, favorável às minutas de**  
478 **Resolução e de Portaria GR referentes à criação da bolsa Residência em**  
479 **Inovação do NIDUS. Ofício da Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, informando que**  
480 **foi acordado com o M. Reitor a concessão de 20 bolsas, no valor de R\$ 4.500,00**  
481 **mensais, por um período de 12 meses, sem a possibilidade de prorrogação.**  
482 **Dessa forma, solicita que seja dado o devido andamento aos trâmites das**  
483 **alterações propostas (25.07.2024). A COP retira os autos da pauta para**  
484 **encaminhamento à CODAGE para manifestação, tendo em vista o aumento da**  
485 **quantidade e do valor das bolsas. Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS**  
486 **GOMES - 1. PROCESSO 2023.1.8512.1.3 – SINDIPROESP – SINDICATO DOS**  
487 **PROCURADORES DO ESTADO, A. F. U. P. DO ESTADO SP - Pleito do**  
488 **SINPROESP – Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das**  
489 **Fundações e Universidades Públicas do Estado de São Paulo para que seja**  
490 **adotado administrativamente, sem qualquer ordem judicial, o teto remuneratório**  
491 **de 100% do subsídio de Ministro do STF para os Procuradores da USP que se**  
492 **enquadrem nesse patamar. Parecer da PG: trata-se de consulta do d.**  
493 **Superintendente Jurídico e colega da FD-USP Prof. Dr. Fernando Facury Scaff,**  
494 **na qual indaga “se: (1) existe norma obrigando a USP a adotar política**  
495 **remuneratória de seus procuradores que incorpore o padrão remuneratório dos**  
496 **procuradores do Estado como referência: (2) caso não exista, há norma**  
497 **assemelhada que vincule ou obrigue a equiparação sob análise?”. Informa que,**  
498 **na sequência, a pedido do d. consultante, foi emitido em 10/10/2023 um parecer**  
499 **sobre o assunto pelo também colega de FD-USP Prof. Dr. Fernando Dias**  
500 **Menezes de Almeida, no qual apresentou as seguintes conclusões, ora**  
501 **sumarizadas: (i) a USP não tem o dever de cumprir a decisão judicial do STF**  
502 **que reconheceu a equiparação do teto salarial dos Procuradores do Estado ao**  
503 **dos Ministros do STF, uma vez que nessa ação judicial não figurou no polo ativo**  
504 **entidades representativas dos procuradores autárquicos, nem, especificamente,**  
505 **dos procuradores da USP; sem prejuízo da primeira conclusão, caso a**  
506 **Universidade: (a) tenha adotado política remuneratória aos seus procuradores**  
507 **que incorpore o padrão remuneratório – em especial o teto salarial – dos**  
508 **procuradores do Estado como referência, a USP deverá atender ao pleito dos**  
509 **seus procuradores, no sentido de equiparar-lhes o teto salarial ao dos Ministros**  
510 **do STF (decisão obrigatória da Universidade, da qual implicará o pagamento**

511 retroativo de diferenças remuneratórias até a decisão do STF no ARE nº  
512 1.144.442 RCon); (b) não tenha adotado política remuneratória aos seus  
513 procuradores que incorpore o padrão remuneratório – em especial o teto salarial  
514 – dos procuradores do Estado como referência, a USP poderá, à luz de sua  
515 autonomia administrativa, atender ao pleito em comento dos seus procuradores  
516 (decisão facultativa da Universidade, somente a partir da qual se poderia afirmar  
517 um direito ao “teto 100”); (iii) inexistente, de todo modo, qualquer espécie de  
518 imposição nacional de isonomia remuneratória entre carreiras jurídicas, daí  
519 porque não há um direito à “equiparação” do regime remuneratório dos  
520 procuradores da USP aos procuradores do Estado de São Paulo. Passando a  
521 opinar, faz diversas considerações sobre a política remuneratória e a vedação à  
522 equiparação de remuneração, o teto remuneratório, o teto remuneratório da  
523 advocacia pública, e os órgãos do Estado de SP que já adotaram, de forma  
524 administrativa, o teto remuneratório equivalente ao Ministro do STF. Conclui,  
525 ante todo o exposto, apresentando as seguintes conclusões: **a) respondendo à**  
526 **primeira pergunta do d. Consultante**: informa que não existe norma obrigando  
527 a USP a adotar política remuneratória de seus procuradores que utilize o padrão  
528 remuneratório dos procuradores do Estado como referência, até porque tal regra  
529 seria inconstitucional, por afronta ao inciso XIII do art. 37 da CF/1988. Não há,  
530 portanto, qualquer política de equiparação de vencimentos/vantagens (padrão  
531 remuneratório) entre Procuradores do Estado de SP e Procuradores da  
532 USP; **b) respondendo à segunda pergunta do d. Consultante**: como dito, o  
533 inciso XIII do art. 37 da CF/1988 veda qualquer tipo de vinculação ou  
534 equiparação salarial entre carreiras de servidores. Por outro lado, o legislador  
535 constituente derivado, por meio do inciso XI do art. 37 da CF/1988 (com a redação  
536 dada pela EC nº 41/2003), equiparou o teto remuneratório dos membros do MP,  
537 Procuradores, Defensores Públicos ao teto remuneratório dos  
538 Desembargadores. c) o termo “Procuradores” constante no inciso XI do art. 37  
539 da CF/1988 engloba Procuradores do Estado, Procuradores de  
540 Autarquias (como é o caso dos Procuradores da USP), Procuradores de  
541 Município, conforme jurisprudência firmada pelo STF há mais de dez anos ((RE  
542 558.258, 1ª T, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. em 09/11/2010; RE nº 562.238  
543 AgR, 2ª T, Rel. Min. Teori Zavascki, j. Em 02/04/2013); d) inicialmente, o  
544 legislador constituente derivado definiu que o teto remuneratório dos  
545 Desembargadores seria equivalente a 90,25% do subsídio do Ministro do STF;  
546 e) entretanto, o STF, na ADI nº 3854, declarou que o teto remuneratório dos  
547 Desembargadores deve ser equivalente a 100% do subsídio do Ministro do STF,  
548 e não a 90,25% deste; f) após o julgamento da ADI nº 3854, o STF pronunciou-  
549 se diversas vezes no sentido de que o teto dos Procuradores também passou a  
550 ser equivalente a 100% do subsídio do Ministro do STF, e não mais 90,25%; g)  
551 em que pese no ARE nº 1.144.442 Rcon, julgado pelo STF, não ter figurado no  
552 polo ativo nenhuma entidade representativa dos procuradores autárquicos, nem,  
553 especificamente, dos procuradores da USP, a ratio decidendi desse julgado  
554 subsoma-se com perfeição à situação dos Procuradores da USP. Com efeito, tal  
555 decisão, secundada pelos diversos precedentes da Suprema Corte  
556 referenciados nos itens 16 e 17 supra, forja, com solidez, um cenário  
557 jurisprudencial categórico sobre o tema em mira, de sorte a conduzir a  
558 Administração Universitária a adotar aos seus procuradores o mesmo teto  
559 remuneratório dos Procuradores do Estado, que é equivalente ao subsídio  
560 mensal do Ministro do STF. e) tendo em vista o disposto *caput* do artigo 101 da  
561 Constituição Paulista de 1988, com a redação dada pela EC estadual nº 19/2004,

562 entende que a Administração Universitária deverá adotar o subsídio mensal do  
563 Ministro do STF como teto remuneratório dos Procuradores da USP a partir da  
564 edição do Parecer PA nº 33/2022 (ou seja, sem efeitos retroativos anteriores à  
565 edição deste opinativo) (10.11.2023). Informação do Superintendente Jurídico,  
566 Prof. Dr. Fernando Facury Scaff, solicitando os bons préstimos da CODAGE no  
567 sentido de informar: (1) quantos Procuradores da USP se enquadram atualmente  
568 no teto remuneratório de 90,25% dos vencimentos dos Desembargadores do  
569 Estado de São Paulo, que é o atualmente vigente; (2) qual valor mensal deverá  
570 ser pago a esse grupo, caso seja adotado administrativamente o valor de 100%  
571 do teto remuneratório dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; e (3) em  
572 quanto importa esse valor para cada Procurador, e também para o grupo, caso  
573 venha a ser decidido efetuar o pagamento retroativo a cinco anos (05.12.2023).  
574 Informação do Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. João Maurício  
575 Gama Boaventura, atendendo aos questionamentos encaminhados pelo  
576 Superintendente Jurídico (27.02.2024). Ofício do Superintendente Jurídico ao M.  
577 Reitor, encaminhando os autos, apresentando uma síntese de todo o processo  
578 e **concluindo** que, como se trata de uma decisão *reitoral*, dentro da esfera  
579 de *conveniência* e *oportunidade* do ato administrativo, é possível deliberar:  
580 (1) **Negando** o pleito pela **falta** de decisão **judicial** que reconheça identidade  
581 entre os tetos, a despeito das decisões administrativas mencionadas; (2)  
582 Ou **concedendo** o pleiteado, utilizando-se da **lógica formal e amparado no**  
583 **princípio da economicidade**, assumindo o risco de glosa de suas contas pelo  
584 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Salienta que, caso a decisão reitoral  
585 seja pelo reconhecimento da identidade dos Procuradores (Autárquicos) da USP  
586 aos Procuradores do Estado de São Paulo para fins do *teto 100*, objeto dos  
587 autos, seria prudente limitar os valores apenas para efeitos futuros, e não  
588 retroativos, adotando os mesmos parâmetros utilizados pela Procuradoria Geral  
589 do Estado de São Paulo (08.04.2024). O M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto  
590 Carlotti Junior, encaminha os autos à CLR e COP para avaliarem o pedido e  
591 todas as considerações do processo (28.05.2024). **Parecer do**  
592 **relator**: independentemente do impacto financeiro imediato, recomenda que o  
593 pleito do SINDIPROESP não seja atendido. Não se trata de não reconhecer o  
594 excelente trabalho prestado por nossos procuradores, mas, sim, de considerar  
595 que a política salarial e as tabelas de vencimentos devam ser pensadas  
596 conjuntamente, levando em conta todos nossos servidores e docentes da USP,  
597 que é uma decorrência natural do limite de recursos. Nesse sentido, mudanças  
598 pontuais que não refletem o posicionamento de nossos colegiados nem a política  
599 salarial da USP, não são desejáveis. A **COP**, após ampla discussão, aprova o  
600 parecer do relator. **2. PROCESSO 2021.1.172.3.3 – ESCOLA POLITÉCNICA -**  
601 **Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 004/2021 celebrado entre a**  
602 **USP, FUSP e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial –**  
603 **EMBRAPII, objetivando a renovação do credenciamento da Unidade EMBRAPII**  
604 **POLI USP POWERTRAIN. Valor: R\$ 14.672.623,43. Parecer do relator:**  
605 **manifesta-se favorável à formalização do Terceiro Aditivo. A COP aprova o**  
606 **parecer do relator favorável à formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Termo**  
607 **de Cooperação nº 004/2021 celebrado entre a USP, FUSP e a Associação**  
608 **Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, objetivando a**  
609 **renovação do credenciamento da Unidade EMBRAPII POLI USP**  
610 **POWERTRAIN. 3. PROCESSO 2024.1.25.37.8 – INSTITUTO DE ESTUDOS**  
611 **AVANÇADOS - Pedido de reconsideração das isenções da taxa USP e do**  
612 **adicional de apoio que cabem à Reitoria referente ao Acordo a ser celebrado**

613 entre a USP, a FUSP e a Agence Universitaire de la Francophonie (Canadá),  
614 objetivando estabelecer os termos e condições administrativas, financeiras e de  
615 monitoramento, e de apoio ao projeto “Quilombo Inteligente”. Aprovado *ad*  
616 *referendum* em 16.07.2024, o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis  
617 Gomes, favorável à formalização do Acordo e contrário às isenções solicitadas.  
618 **Parecer do relator:** observa que o parecer aprovado *ad referendum* foi contrário  
619 às isenções por entender que o regramento que impede tais cobranças não foi  
620 apresentado. O pedido de reconsideração foi enviado mais uma vez sem o  
621 regramento. Em consideração ao Coordenador, foi solicitado a apresentação do  
622 regramento que impede a cobrança ou alguma manifestação da AUF nesse  
623 sentido. O Coordenador enviou por e-mail a manifestação da AUF para a FUSP  
624 que atesta o impedimento. Em virtude do esclarecimento, manifesta-se  
625 favoravelmente às isenções da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à  
626 Reitoria. A **COP** aprova o parecer do relator favorável às isenções da taxa USP  
627 e do adicional de apoio que cabem à Reitoria referente ao Acordo a ser celebrado  
628 entre a USP, a FUSP e a Agence Universitaire de la Francophonie (Canadá),  
629 objetivando estabelecer os termos e condições administrativas, financeiras e de  
630 monitoramento, e de apoio ao projeto “Quilombo Inteligente”. **Relatora: Prof.ª**  
631 **Dr.ª MARLY BABINSKI - 1. PROCESSO 2024.1.2559.1.9 - REITORIA DA**  
632 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Minuta de Resolução que dispõe sobre o  
633 custeio, pelo erário da USP, de honorários de advogados contratados por  
634 autoridades e servidores da USP, a fim de se defenderem em processos judiciais  
635 ou extrajudiciais deflagrados por conta de suas atuações funcionais. **Parecer da**  
636 **PG:** não vislumbra óbices jurídicos no prosseguimento da proposição, tendo em  
637 vista que a confecção da minuta contou com a assessoria prévia deste órgão  
638 jurídico. Registra que a minuta em comento foi inspirada nas disposições da Lei  
639 estadual nº 6.450, de 15/05/2013, do Estado do Rio de Janeiro, a qual  
640 foi declarada constitucional pela 2ª Turma do STF (RE Nº 1410012, Rel. Min.  
641 Edson Fachin, Red. Do acórdão Min. André Mendonça, j. em sessão virtual de  
642 20.10.2023 a 27.10.2023, Dje 21/11/2023). Menciona, outrossim, que o Estado  
643 do Pará editou legislação semelhante (Lei estadual nº 9.058, de 20/05/2020)  
644 (22.04.2024). **Manifestação da CODAGE:** verifica que, para o ano de 2025, as  
645 despesas decorrentes da edição desta Resolução poderão ser suportadas por  
646 meio da criação de uma sub alínea orçamentária (“Cobertura de Serviços de  
647 Natureza Jurídica”) dentro da alínea de Reservas Específicas do Orçamento  
648 Geral da USP. Neste exercício, poderá ser criado grupo de despesa específico  
649 com valor inicial de **R\$ 525.000,00**, onerando inicialmente a alínea  
650 de Programas e Investimentos Estratégicos da Reitoria (29.05.2024). **Parecer**  
651 **da relatora:** manifesta-se favorável à aprovação. A **COP** aprova o parecer da  
652 relatora favorável à minuta de Resolução que dispõe sobre o custeio, pelo erário  
653 da USP, de honorários de advogados contratados por autoridades e servidores  
654 da USP, a fim de se defenderem em processos judiciais ou extrajudiciais  
655 deflagrados por conta de suas atuações funcionais. **2. PROCESSO**  
656 **2024.1.2766.1.4 - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Criação  
657 de uma função de estrutura de Superintendente-Adjunto de Relações  
658 Institucionais, tendo em vista a proposta de criação do cargo de  
659 Superintendente-Adjunto para a Superintendência de Relações Institucionais -  
660 SRI. O Chefe de Gabinete do Reitor encaminha à PG minuta de Resolução que  
661 altera dispositivo do Regimento Geral em relação à Superintendência de  
662 Relações Institucionais, bem como exposição de motivos para a criação do  
663 cargo de Superintendente-Adjunto de Relações Institucionais, a ser designado

664 pelo Magnífico Reitor, com a finalidade de coadjuvar as atividades do titular do  
665 cargo e de atuar como seu substituto eventual. Justifica que as demandas  
666 específicas da SRI recomendam fortemente a criação desse novo cargo, que  
667 terá significativo relevo para ampliar o escopo da Superintendência e tornar  
668 ainda mais eficaz o já produtivo e proveitoso trabalho desenvolvido pelo órgão.  
669 **Parecer da PG:** recorda que o Regimento Geral da USP, baixado pela  
670 Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, foi alterado pela Resolução nº  
671 6062/2012, que instituiu a Superintendência de Relações Institucionais (SRI),  
672 passando a prever o seguinte: SEÇÃO XIII-E - DA SUPERINTENDÊNCIA DE  
673 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (acrescida pela Resolução 6062/2012). Artigo  
674 38-E - À Superintendência de Relações Institucionais (SRI) compete planejar,  
675 promover e manter as relações institucionais da Universidade de São Paulo com  
676 órgãos públicos federais, estaduais e municipais. (acrescido pela Resolução  
677 6062/2012). Observa que a SRI, além de prevista no artigo 38-E (Seção XIII-E),  
678 também é prevista no artigo 253. Destaca que na exposição de motivos  
679 apresentada, justifica-se a criação de uma nova função de Superintendente-  
680 Adjunto da SRI diante do aumento da demanda de participação em  
681 compromissos oficiais, supervenientes desafios à sustentabilidade econômico-  
682 financeira da USP, bem como a natureza personalíssima da função de  
683 Superintendente das Relações Institucionais, visto que o Superintendente-  
684 Adjunto irá coadjuvar as atividades do titular do cargo e atuar como seu  
685 substituto eventual. Esclarece que a avaliação de seu mérito acadêmico-  
686 administrativo compete aos colegiados competentes. Com relação à minuta  
687 apresentada, aponta alguns reparos sob o aspecto jurídico-formal e aponta,  
688 ainda, que no que tange ao trâmite, as propostas de alteração do Regimento  
689 Geral deverão ser submetidas à COP (art. 22, II, do Estatuto), à CLR (art. 21, I,  
690 do Estatuto) e, finalmente, ao Conselho Universitário (art. 16, parágrafo único,  
691 item 5, do Estatuto). Propõe o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de  
692 Administração Geral para eventual manifestação, uma vez que se trata de uma  
693 nova função administrativa a ser criada, que poderá envolver recursos  
694 financeiros da USP e que cabe à CODAGE “gerenciar os recursos orçamentários  
695 e financeiros da Universidade, visando à sustentabilidade e a eficiência na sua  
696 gestão” (artigo 3º, II, a, do Regimento da CODAGE). Sugere o encaminhamento  
697 dos autos à CODAGE-DRH, para eventual análise sobre a estrutura proposta e  
698 o impacto financeiro correspondente (basicamente decorrente da função de  
699 Superintendente-Adjunto) (02.05.2024). **Manifestação do DRH/Estrutura:**  
700 considerando os critérios técnicos que norteiam os aspectos formais das  
701 estruturas organizacionais da Universidade, as especificidades dos Órgãos  
702 Centrais e o princípio de isonomia hierárquica, sugere a criação de 01 (uma)  
703 nova função de estrutura na Tabela de Gratificações de Representação da  
704 Universidade, com a nomenclatura de *Superintendente-Adjunto de Relações*  
705 *Institucionais* e verba de representação de **50%** (código **105**), a mesma utilizada  
706 para as funções de *Controlador Geral-Adjunto*, *Coordenador de Administração*  
707 *Geral-Adjunto* e *Pró-Reitor-Adjunto*, entre outras, sendo esta nova função  
708 destinada especificamente para utilização pela Superintendência de Relações  
709 Institucionais – SRI. Isto posto, apresenta os organogramas atual e proposto da  
710 SRI e informa que, em relação aos aspectos financeiros, a criação da função de  
711 estrutura de *Superintendente-Adjunto de Relações Institucionais* gera um  
712 acréscimo nos custos da Universidade com verba representação no valor mensal  
713 de **R\$ 6.034,61** e anual de **R\$ 72.415,28** – já considerados os encargos  
714 patronais e a previsão de férias e 13º salário (utilização da média de acréscimo

715 de 25%). Encaminha os autos ao Gabinete do M. Reitor para avaliação  
716 preliminar e, em caso de aprovação, ao Sr. Coordenador de Administração Geral  
717 (16.05.2024). O M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, aprova a  
718 proposta e encaminha os autos à CODAGE (22.05.2024). O Coordenador de  
719 Administração Geral, Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura, encaminha os  
720 autos à SG para providências (03.06.2024). **Parecer da relatora:** manifesta-se  
721 favorável à aprovação. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à criação  
722 de uma função de estrutura de Superintendente-Adjunto de Relações  
723 Institucionais, tendo em vista a proposta de criação do cargo de  
724 Superintendente-Adjunto para a Superintendência de Relações Institucionais -  
725 **SRI. 3. PROCESSO 2024.1.2593.1.2 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -**  
726 Alienação do terreno situado na Rua Pau Brasil, Lote 17, Quadra 31, Jardim  
727 Recreio, Ribeirão Preto - São Paulo, oriundo de ação de dação em pagamento,  
728 devidamente registrado em nome da Universidade junto ao competente Oficial  
729 de Registro de Imóveis. **Parecer Técnico de Avaliação:** Valor de venda = R\$  
730 230.000,00. **Parecer da relatora:** manifesta-se favorável à avaliação  
731 apresentada e à alienação do imóvel. A **COP**, com o voto contrário do  
732 representante discente, aprova o parecer da relatora favorável à avaliação e à  
733 alienação do terreno situado na Rua Pau Brasil, Lote 17, Quadra 31, Jardim  
734 Recreio, Ribeirão Preto - São Paulo. **4. PROCESSO 2012.1.17610.1.3 –**  
735 **INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS -** Desativação do Núcleo de  
736 Pesquisas em Vacinas – NPV, criado pela Resolução CoPq nº 6405/2012,  
737 aprovada pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 15.02.2024,  
738 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão de 27.03.2024. A Unidade  
739 encaminhou a prestação de contas e os bens adquiridos e sua localização.  
740 **Manifestação do DFEAINP:** constata que a prestação de contas se encontra de  
741 acordo. **Parecer da relatora:** considerando que a prestação de contas foi  
742 aprovada e que os bens se encontram no ICB manifesta-se favorável à  
743 desativação do Núcleo de Pesquisas em Vacinas. A **COP** aprova o parecer da  
744 relatora favorável à desativação do Núcleo de Pesquisas em Vacinas – NPV.  
745 **5. PROCESSO 2024.1.4118.1.0 – REITORIA DA USP -** Convênio de  
746 Cooperação Internacional a ser celebrado entre a USP, a North Carolina State  
747 University (Estados Unidos) e a University of Surrey (Reino Unido), objetivando  
748 a cooperação acadêmica nas áreas de pesquisa; educação; no intercâmbio de  
749 docentes, servidores técnicos e administrativos e estudantes; inovação e  
750 parceria empresarial para pesquisa e mobilidade, visando a renovação da Rede  
751 de Parceria Global Universitária. **Parecer da relatora:** manifesta-se  
752 favoravelmente à formalização do Convênio. A **COP** aprova o parecer da relatora  
753 favorável à formalização do Convênio de Cooperação Internacional entre a USP,  
754 a North Carolina State University (Estados Unidos) e a University of Surrey  
755 (Reino Unido), objetivando a cooperação acadêmica nas áreas de pesquisa;  
756 educação; no intercâmbio de docentes, servidores técnicos e administrativos e  
757 estudantes; inovação e parceria empresarial para pesquisa e mobilidade,  
758 visando a renovação da Rede de Parceria Global Universitária. **6. PROCESSO**  
759 **2024.1.4233.1.3 – REITORIA DA USP -** Protocolo de Intenções a ser celebrado  
760 entre a USP, no interesse do Centro de Estudos em Inteligência Artificial e  
761 Aprendizado de Máquina (CIAAM), e o Centro de Inovação no Agronegócio –  
762 CIAg, objetivando a realização de projetos a serem definidos no futuro. **Parecer**  
763 **da relatora:** manifesta-se favoravelmente à formalização do Protocolo de  
764 Intenções. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à formalização do  
765 Protocolo de Intenções entre a USP, no interesse do Centro de Estudos em



766 Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina (CIAAM), e o Centro de Inovação  
767 no Agronegócio – CIAg, objetivando a realização de projetos a serem definidos  
768 no futuro. **7. PROCESSO 2024.1.341.1.6 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -**  
769 Minuta de Resolução que dispõe sobre o Programa de Bolsas USP de  
770 Mobilidade com Parceiros Estratégicos, bem como de Portaria GR que  
771 regulamenta o pagamento de bolsas no âmbito do referido Programa. **Parecer**  
772 **da PG:** informa que se propõe a criação do Programa por Resolução,  
773 acompanhada de Portaria GR que disciplina as modalidades de bolsas  
774 disponíveis, público beneficiário, periodicidade, finalidade, bem como a previsão  
775 de que as regras específicas serão veiculadas por meio de Edital, não havendo,  
776 portanto, óbice jurídico do ponto de vista formal. Sob o aspecto formal, a fim de  
777 minimizar eventuais prejuízos à Universidade quanto a prestação de contas  
778 prevista no artigo 5º, inciso IV da Resolução, sugere que o acompanhamento a  
779 ser realizado pela Unidade/Órgão responsável pelo pagamento das bolsas ao  
780 candidato aprovado seja realizado periodicamente e não apenas ao final do  
781 período de atividades. Recomenda, a exemplo de outras normativas que  
782 regulamentam idêntica matéria, que seja incluído na minuta de Portaria GR  
783 dispositivo que estabeleça a necessidade de assinatura de Termos de Outorga  
784 e Compromisso, bem como, eventuais hipóteses de restituição dos valores  
785 referentes a bolsa, tais como: a não apresentação ou reprovação de relatório(s)  
786 do bolsista; a concessão, ao mesmo bolsista, de outra bolsa por agência de  
787 fomento ou por qualquer outro órgão da USP; o descumprimento do Código de  
788 Ética da USP verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório  
789 e a ampla defesa; encerramento do vínculo, dentre outros. Pontua que os valores  
790 de referência da bolsa de que tratam a tabela anexa à Portaria GR referem-se  
791 apenas a mobilidade para IES de destino na América Latina. Encaminha os autos  
792 à AUCANI, para providências (31.01.2024). A AUCANI encaminha ao GR as  
793 minutas com as sugestões da PG e também com alterações nos artigos 2º e 4º  
794 da minuta de Resolução (29.04.2024). Despacho da Chefia de Gabinete do  
795 Reitor, encaminhando os autos à CODAGE, para análise (05.07.2024).  
796 **Manifestação da CODAGE:** uma vez que há informação de que as despesas  
797 do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias da AUCANI (§ 2º  
798 do Artigo 2º da minuta de Resolução), não vê óbice na implantação do Programa.  
799 Encaminha os autos à SG (11.07.2024). **Parecer da relatora:** considerando a  
800 importância do intercâmbio internacional como instrumento complementar para  
801 a formação dos alunos e a necessidade de fortalecer e internacionalizar as  
802 atividades de ensino, pesquisa e extensão na USP, manifesta-se favorável  
803 à implementação do Programa proposto. A **COP** aprova o parecer da relatora  
804 favorável à minuta de Resolução que dispõe sobre o Programa de Bolsas USP  
805 de Mobilidade com Parceiros Estratégicos, bem como à minuta de Portaria GR  
806 que regulamenta o pagamento de bolsas no âmbito do referido Programa.  
807 **8. PROCESSO 2023.1.79.9.4 – FACULDADE DE CIÊNCIAS**  
808 **FARMACÊUTICAS** - Proposta de criação do Centro de Pesquisa e Inovação  
809 Especial – CEPIx-FoRC, nos termos da Resolução nº 8530/2023, vinculado à  
810 FCF. Ofício FCF.ATAc/014/2024, de 09.02.2024 ao M. Reitor, informando que a  
811 Congregação, em sessão realizada em 09.02.2024, aprovou o mérito da  
812 proposta de criação do Centro de Pesquisa e Inovação Especial – CEPIx-FoRC,  
813 que inclui o Plano de Atividades e sua estruturação, de acordo com a Resolução  
814 nº 8530/2023. GR/CIRC/163, de 28.05.2024 encaminhando o parecer  
815 da Comissão Científica prevista no artigo 2º, § 3º, da Resolução nº 8530/2023,  
816 favorável à criação do Centro de Pesquisa e Inovação Especial (CEPIx)

817 vinculado à FCF. Informa que a próxima etapa para instituição dos CEPIx USP  
818 será a Unidade aprovar e encaminhar proposta de alteração regimental,  
819 prevendo a constituição do Centro em sua respectiva estrutura administrativa.  
820 Despacho da Unidade informando que a Congregação, em sessão realizada em  
821 14.06.2024, aprovou a alteração do Regimento da Faculdade, visando a inclusão  
822 do Centro de Pesquisa e Inovação Especial CEPIx-FoRC. Encaminha os autos  
823 à SG, para prosseguimento (14.06.2024). **Parecer da PG:** destaca que a  
824 Resolução 8530/2023 regulamentou no âmbito da USP a figura do Centro de  
825 Pesquisa e Inovação Especial (CEPIx), criando o Programa de fomento e  
826 continuidade de atividades de pesquisa, inovação e difusão que tenham sido  
827 contemplados com financiamento do Programa CEPID da FAPESP e que  
828 estejam encerrando o prazo de vigência. O parecer da Comissão Científica (§ 3º  
829 do artigo 2º da Resolução nº 8530/2023) apontou que o Centro em exame  
830 cumpre suficientemente a caracterização necessária à pesquisa científica de  
831 nível mundial e completamente as características de inovação e transferência de  
832 conhecimento. Encaminha os autos à SG, para apreciação da COP, CLR e após  
833 do Co (conforme Parecer PG. P. nº 10106/2023: Para a criação de um Centro  
834 que se qualifique como CEPIx, o grupo deve, a princípio, ter atuado como CEPID  
835 da FAPESP por no mínimo 9 (nove) anos (art. 2º, § 2º), apresentar plano de  
836 atividades com linhas análogas às anteriormente fomentadas pela FAPESP, e a  
837 proposta ser avaliada positivamente pela Comissão Científica indicada no artigo  
838 2º, § 3º da minuta. Isso para além de toda a tramitação "ordinária" de criação de  
839 um Centro cf. artigo 250 do Regimento Geral (ou seja, considerando também a  
840 alteração do Regimento Interno da Unidade de Ensino: **aprovação pela**  
841 **Congregação, pela COP, pela CLR e pelo Co**) (05.07.2024). **Parecer da**  
842 **relatora:** considerando que a proposta foi aprovada em todas as instâncias e  
843 que está regulamentada pela Resolução 8530/2023, manifesta-se favorável à  
844 criação do Centro de Pesquisa e Inovação Especial – CEPIx-FoRC. A **COP**  
845 aprova o parecer da relatora favorável à criação do Centro de Pesquisa e  
846 Inovação Especial – CEPIx-FoRC, vinculado à FCF. **9. PROCESSO**  
847 **2024.1.4830.1.1 – REITORIA DA USP -** Memorando de Entendimento a ser  
848 celebrado entre a USP, no interesse do Centro de Inteligência Artificial e  
849 Aprendizado de Máquinas (CIAAM), e o Instituto Jozef Stefan (IRCAI),  
850 objetivando viabilizar a colaboração em pesquisa, principalmente: estabelecer,  
851 com o CIAAM como parceiro principal, uma Rede de Excelência em inteligência  
852 artificial com foco em programas de pesquisa de desenvolvimento sustentável e  
853 temas transversais para facilitar ações para aumentar as chances de sucesso da  
854 pesquisa e maximizar seu impacto; habilitar os funcionários do IRCAI que  
855 pretendam orientar alunos de doutoramento sediados no CIAAM; incluir a  
856 criação de estágios, projetos, eventos ou alunos que desejem trabalhar com o  
857 CIAAM para seu projeto de graduação ou mestrado e pesquisadores em  
858 qualquer nível que gostariam de colaborar; permitir que funcionários ou alunos  
859 do IRCAI façam consultas ao CIAAM; e permitir cargos honorários remunerados  
860 ou não remunerados ou cargos de professor disponíveis à equipe do CIAAM  
861 para que eles possam supervisionar os alunos, solicitar financiamento e  
862 participar de seminários do IRCAI e para auxiliar no ensino no IRCAI. **Parecer**  
863 **da relatora:** considerando que este Memorando de Entendimento foi aprovado  
864 nas instâncias necessárias e que visa promover um relacionamento colaborativo  
865 e viabilizar pesquisas entre o CIAAM e o Instituto Jozef Stefan, manifesta-se  
866 favorável à sua aprovação. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à  
867 formalização do Memorando de Entendimento entre a USP, no interesse do

868 Centro de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquinas (CIAAM), e o Instituto  
869 Jožef Stefan (IRCAI), objetivando viabilizar a colaboração em pesquisa,  
870 principalmente: estabelecer, com o CIAAM como parceiro principal, uma Rede  
871 de Excelência em inteligência artificial com foco em programas de pesquisa de  
872 desenvolvimento sustentável e temas transversais para facilitar ações para  
873 aumentar as chances de sucesso da pesquisa e maximizar seu impacto; habilitar  
874 os funcionários do IRCAI que pretendam orientar alunos de doutoramento  
875 sediados no CIAAM; incluir a criação de estágios, projetos, eventos ou alunos  
876 que desejem trabalhar com o CIAAM para seu projeto de graduação ou mestrado  
877 e pesquisadores em qualquer nível que gostariam de colaborar; permitir que  
878 funcionários ou alunos do IRCAI façam consultas ao CIAAM; e permitir cargos  
879 honorários remunerados ou não remunerados ou cargos de professor  
880 disponíveis à equipe do CIAAM para que eles possam supervisionar os alunos,  
881 solicitar financiamento e participar de seminários do IRCAI e para auxiliar no  
882 ensino no IRCAI. **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO**  
883 **2016.1.20677.1.1 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO** - Minuta de  
884 Resolução CoPI que dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado da USP e  
885 revoga as Resoluções CoPq nºs 7406/2017 e 7660/2019. O Pró-Reitor de  
886 Pesquisa e Inovação, encaminha à Secretaria Geral proposta de alteração da  
887 Resolução que dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado, aprovada pelo  
888 Conselho de Pesquisa e Inovação em 27 de março de 2024. Na oportunidade,  
889 informa que foram feitas duas observações: a) necessidade de se definir as  
890 disposições transitórias, de forma que as alterações, quando publicadas, sejam  
891 válidas para todos os pós-doutorandos, e b) que, no § 1º do Artigo 2º, é  
892 mencionada a redução de jornada para servidores, porém há servidores que já  
893 possuem uma jornada reduzida devido à função que exercem, como ocorre, por  
894 exemplo, nos Hospitais mesmo aqueles que entraram no Programa antes da  
895 publicação. Solicita a Procuradoria Geral esclarecimento e sugestão de redação  
896 (28.03.2024). **Parecer da PG:** observa que as sugestões anteriores da PG foram  
897 incorporadas ao texto final. Oferece proposta de redação para a disposição  
898 transitória e para o artigo 2º, § 1º. Feitas essas observações, conclui que os  
899 autos se encontram em ordem para o prosseguimento da tramitação legislativa,  
900 contudo, recomenda que, antes da submissão aos colegiados superiores, os  
901 autos sejam encaminhados para manifestação da Procuradoria de Pessoal. O  
902 Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva de Pessoal, Dr. Omar Hong Koh,  
903 observa que, em princípio, o servidor técnico-administrativo da USP não tem  
904 atribuição de realizar diretamente pesquisa na Universidade, eis que trata de  
905 uma das atividades fins do corpo docente da Universidade e que no limite, alguns  
906 servidores não docentes realizam atividades de apoio à pesquisa. Relata que no  
907 Parecer nº 328/2024 foi proposta uma nova redação para o Artigo 2º e sugere  
908 redação alternativa para o § 1º do artigo 2º e acréscimo de um § 1º-A. Esclarece  
909 que, os requisitos constantes no § 1º-A foram inspirados nos requisitos  
910 necessários para a vinculação subsidiária (artigo 130-A do Regimento Geral da  
911 USP). Adicionalmente, sugere que o conteúdo dos §§ 5º e 6º do artigo 4º sejam  
912 reunidos no § 5º. Por fim, a Procuradoria Geral, após tratativas com a PRPI,  
913 apresenta, em anexo, uma nova minuta de Resolução, que dispõe sobre o  
914 Programa de Pós-Doutorado da USP, com a incorporação das sugestões  
915 feitas. Devolve os autos à PRPI para a submissão da nova minuta ao Conselho  
916 de Pesquisa e Inovação, devendo seguir, posteriormente, à SG para apreciação  
917 da CLR e COP (22.04.2024). O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, encaminha  
918 à Secretaria Geral a nova minuta de Resolução aprovada pelo Conselho de

919 Pesquisa e Inovação em 15 de maio de 2024 (16.05.2024). **Parecer da CLR:** em  
920 reunião de 05.06.2024, aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Carlos Eduardo  
921 Ambrósio, favorável à minuta de Resolução. **Parecer do relator:** recomenda a  
922 aprovação quanto ao mérito, apontando, porém, a necessidade de alteração ou  
923 adequação da redação do § 2º do Artigo 2º, para que o mesmo expresse com  
924 clareza o que se deseja (ou seja, que não há restrição à participação de docentes  
925 temporários no Programa de Pós-Doutorado). A **COP** aprova o parecer do  
926 relator. **2. PROCESSO 2022.1.818.18.0 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO**  
927 **CARLOS** - Reanálise de Termo Aditivo ao Contrato de Pesquisa e  
928 Desenvolvimento celebrado entre a USP, a FIPAI, a NEOENERGIA ATIBAIA  
929 TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a NEOENERGIA BIGUAÇU  
930 TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a NEOENERGIA DOURADOS  
931 TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a NEOENERGIA JALAPÃO  
932 TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a SE NARANDIBA S.A., a NEOENERGIA  
933 SANTA LUZIA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a NEOENERGIA SOBRAL  
934 TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO  
935 BRASÍLIA S.A. e a AFLUENTE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.  
936 para desenvolvimento do projeto “Sistemas de fundações mistas por  
937 sapatas/tirantes e estacas helicoidais para estruturas de transmissão de energia  
938 elétrica”, objetivando a alteração do Plano de Trabalho, especificamente  
939 referente à aplicação dos recursos. A Unidade solicitou reanálise, tendo em vista  
940 a juntada dos Anexos I,II,III,IV e V. **Manifestação do DF:** aprovado com  
941 ressalvas. Conforme devoluções 07/05/2024 e 29/05/2024 foram solicitados  
942 alterações para que o plano de aplicação do sistema estivesse de acordo com o  
943 anexo I, e segundo última justificativa do Coordenador em 05/06/2024 o convenio  
944 já estava aprovado pela COP, lembrando aos Senhores que o convênio estava  
945 em situação de reanálise, ou seja, neste caso era necessário analisar novamente  
946 o convênio, e a regra de reanálise é justamente verificar se há pendência nos  
947 novos documentos anexos após aprovados pela COP, e é isto que foi feito por  
948 essa instância financeira. Como foi tomada a decisão conforme justificativa em  
949 05/06/2024 pelo Coordenador, entendemos que a responsabilidade entre o  
950 Plano de trabalho do Órgão concedente e o Plano financeiro gerado pelo sistema  
951 caberá ao Coordenador. Conforme contato com o DF, o mesmo informou que  
952 encaminhou os autos à COP com a ressalva, tendo em vista que os pedidos de  
953 correção à Unidade não foram providenciados, conforme consta no listar  
954 parecer. Foi aprovado *ad referendum* em 15.01.2024 o parecer do relator  
955 favorável à formalização do Termo Aditivo e referendado na reunião de  
956 16.02.2024. **Parecer do relator:** manifesta ser conveniente e necessário que o  
957 processo retorne ao Coordenador para a devida adequação dos lançamentos no  
958 sistema, conforme apontado no parecer do DF, de modo a evitar problemas  
959 futuros na prestação de contas ou questionamentos de órgãos de controle. A  
960 **COP** aprova o parecer do relator. **3. PROCESSO 2015.1.684.6.2 –**  
961 **FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Termo Aditivo Nº 023/2024-SMS.CPCSS  
962 ao Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, o Centro de Apoio à  
963 Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São Paulo, por meio da  
964 Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o período de 01.01.2024 à  
965 31.12.2024 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 9.815.996,16, bem  
966 como pedido de convalidação das atividades desenvolvidas. **Parecer do relator:**  
967 manifesto-me favoravelmente à formalização do Termo Aditivo nº 023/2024, bem  
968 como à convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP** aprova o parecer do  
969 relator favorável à formalização do Termo Aditivo Nº 023/2024-SMS.CPCSS ao

970 Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, o Centro de Apoio à  
971 Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São Paulo, por meio da  
972 Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o período de 01.01.2024 à  
973 31.12.2024 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 9.815.996,16 e à  
974 convalidação das atividades desenvolvidas. **Relator: Prof. Dr. UMBERTO**  
975 **CESAR CORRÊA - 1. PROCESSO 2024.1.1486.1.8 – PRÓ-REITORIA DE**  
976 **PESQUISA E INOVAÇÃO - Segunda reanálise de Acordo de Cooperação**  
977 Técnica a ser celebrado entre a USP e a União, por intermédio do Ministério do  
978 Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, objetivando o estabelecimento  
979 de parceria entre a USP, como articulador técnico-científico, por meio do NEMSE  
980 que é integrante do Centro de Agricultura Tropical Sustentável (STAC), e o MDIC  
981 , como articulador político-institucional, por meio da SEV , doravante  
982 denominados Partícipes, para apoio às atividades de pesquisa, concepção,  
983 desenvolvimento, validação e operacionalização da iniciativa denominada  
984 Programa Selo Verde Brasil, que possui o objetivo de promover uma estratégia  
985 nacional de certificação e avaliação da conformidade de produtos e de serviços  
986 por meio do estabelecimento de requisitos mínimos para promover a  
987 sustentabilidade socioambiental e a competitividade de produtos e de serviços  
988 brasileiros. Encaminhada segunda minuta com alterações. A COP, em reunião  
989 de 17.05.2024, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa,  
990 favorável à formalização do Acordo, tendo em vista o encaminhamento de nova  
991 minuta. Aprovado *ad referendum*, em 27.03.2024, o parecer do relator, Prof. Dr.  
992 Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Acordo, tendo em vista a  
993 urgência. **Parecer do relator:** não vendo óbices em razão das alterações  
994 realizadas, manifesta-se favorável à formalização do Acordo de Cooperação  
995 Técnica a ser celebrado entre a USP e o MDIC. A **COP** aprova o parecer do  
996 relator favorável à formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre a USP  
997 e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio  
998 e Serviços, objetivando o estabelecimento de parceria entre a USP, como  
999 articulador técnico-científico, por meio do NEMSE que é integrante do Centro de  
1000 Agricultura Tropical Sustentável (STAC), e o MDIC , como articulador político-  
1001 institucional, por meio da SEV , doravante denominados Partícipes, para apoio  
1002 às atividades de pesquisa, concepção, desenvolvimento, validação e  
1003 operacionalização da iniciativa denominada Programa Selo Verde Brasil, que  
1004 possui o objetivo de promover uma estratégia nacional de certificação e  
1005 avaliação da conformidade de produtos e de serviços por meio do  
1006 estabelecimento de requisitos mínimos para promover a sustentabilidade  
1007 socioambiental e a competitividade de produtos e de serviços brasileiros.  
1008 **2. PROCESSO 2013.1.3019.17.3 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO**  
1009 **PRETO -** Autorização para uso do nome e do logotipo da USP pela empresa  
1010 Nutrirp – Consultoria Júnior em Nutrição. Pedido da Nutrirp – Empresa Júnior  
1011 dos Alunos da FMRP de uso do nome e logotipo da USP, para fins de divulgação  
1012 aos clientes, alunos e terceiros, incluindo camisetas, banners, mídias sociais,  
1013 sites, material gráfico e propostas de trabalho (17.12.2020). **Parecer da PG:**  
1014 manifesta que a possibilidade do uso do nome e logotipo da Universidade,  
1015 condiciona-se à regularidade da constituição da empresa júnior. Observa que o  
1016 CoCEX aprovou em 06.05.2021 a regularização da empresa júnior. Como  
1017 consignado em parecer anteriormente emitido, a proposta de uso do nome e do  
1018 logotipo da USP pela entidade deverá ser definida e submetida à aprovação final  
1019 da COP (Artigo 4º da Resolução CoCEX 7824/2019). Encaminha os autos à  
1020 FMRP para providências quanto aos artigos 13 e 15 da Resolução CoCEX

1021 7824/2019 e posterior encaminhamento à COP (13.05.2024). O Relatório de  
1022 Atividades de 2023 da empresa foi aprovado pela CCEX, em 28.05.2024, e pela  
1023 Congregação, em 11.06.2024. A Unidade encaminha os autos à SG, para  
1024 deliberação por parte da COP (11.06.2024). **Parecer do relator:** manifesta-se  
1025 favorável à autorização de uso do nome e logotipo da USP para os fins  
1026 especificados no processo, por parte da Empresa Júnior Nutrirp Consultoria  
1027 Júnior em Nutrição da FMRP-USP. A **COP** aprova o parecer do relator favorável  
1028 ao uso do nome e do logotipo da USP pela empresa Nutrirp – Consultoria Júnior  
1029 em Nutrição. **3. PROCESSO 2023.1.7021.1.6 – DEFENSORIA PÚBLICA DO**  
1030 **ESTADO DE SÃO PAULO** - Termo de Cessão de Uso de Bem Público a ser  
1031 celebrado entre a USP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo,  
1032 objetivando a cessão de uso do imóvel de propriedade da USP, situado na Rua  
1033 Dr. Vila Nova, nº 268, Vila Buarque – São Paulo, para abrigar a sede da Escola  
1034 da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Ofício do Defensor Público  
1035 Assistente da Escola da Defensoria Pública do Estado, Dr. Peter Gabriel Molinari  
1036 Schweikert, ao M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, manifestando  
1037 o interesse em iniciar as tratativas para cessão de uso do imóvel de propriedade  
1038 da USP, para abrigar a sede da Escola da Defensoria Pública do Estado  
1039 (10.05.2023). Despacho da Vice-Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Armanda do  
1040 Nascimento Arruda, encaminhando os autos para análise da Procuradoria Geral  
1041 (12.06.2023). **Manifestação da SEF:** manifesta-se pela aprovação da solicitação  
1042 pelo Conselho da SEF na data de 29.08.2022. Portaria Interna nº 640, da Vice-  
1043 Reitora, designando os membros para comporem Grupo de Trabalho para  
1044 analisar os termos da cessão de uso do imóvel situado na Rua Dr. Vila Nova,  
1045 268, Vila Buarque, São Paulo/SP, em favor da Defensoria Pública do Estado de  
1046 São Paulo (19.09.2023). Minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Público da  
1047 Universidade de São Paulo em favor da Defensoria Pública do Estado de São  
1048 Paulo. **Parecer da PG:** esclarece que a minuta do termo de cessão de uso de  
1049 bem público foi discutida e elaborada de forma coordenada com a Defensoria  
1050 Pública e o Gabinete da Vice-Reitoria, sendo o ajuste adotado de cessão de uso,  
1051 considerado por parcela da doutrina administrativa como o instrumento jurídico  
1052 que melhor caracteriza um “empréstimo” de bens entre entes públicos,  
1053 possuindo uma natureza de transferência provisória. Do referido instrumento,  
1054 destaca que (i) fica assegurado à Universidade de São Paulo o uso de, ao  
1055 menos, 50% da área total do imóvel (§4º da cláusula 1ª), previamente esboçado  
1056 no estudo preliminar (anexo II); (ii) a cessionária, no caso a Defensoria Pública,  
1057 arcará com todos os custos da reforma e adequação do imóvel, cabendo à USP  
1058 supervisionar e aprovar todas as etapas da obra (cláusula 4ª); as partes arcarão  
1059 com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás,  
1060 esgoto e quaisquer outras decorrentes da sua normal utilização, que venham a  
1061 incidir sobre o bem, com base no percentual de ocupação indicado no Estudo  
1062 Preliminar – Anexo II (§4º da cláusula 3ª); o prazo de concessão é de 15 (quinze)  
1063 anos, acrescido do tempo necessário para o término das obras de restauro e  
1064 adequação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formalização  
1065 de termo aditivo (cláusula sexta); e, as benfeitorias realizadas pela Defensoria  
1066 Pública não serão indenizadas pela USP, salvo se esta requerer a rescisão  
1067 antecipada do ajuste (cláusula quinta). Por fim, opina pelo encaminhamento dos  
1068 autos à Secretaria Geral, para que seja a presente cessão de uso analisada pela  
1069 COP e CLR, nos termos da Resolução 4.505, de 22 de outubro de 1997 e, após,  
1070 ao M. Reitor, para análise final de mérito e formalização do instrumento, se em  
1071 conformidade (22.07.2024). Constatam ainda dos autos o Relatório de Visita ao

1072 Edifício Duque de Caxias, o Anexo I – Matrícula do Imóvel e o Anexo II – Estudo  
1073 Preliminar. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização do Termo.  
1074 A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo de Cessão  
1075 de Uso de Bem Público entre a USP e a Defensoria Pública do Estado de São  
1076 Paulo, objetivando a cessão de uso do imóvel de propriedade da USP, situado  
1077 na Rua Dr. Vila Nova, nº 268, Vila Buarque – São Paulo, para abrigar a sede da  
1078 Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. **4. PROCESSO**  
1079 **2024.1.14.30.9 – CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA** - Minutas de Portaria que  
1080 institui o Programa “Parceiros do CEBIMar” e de Termos de Doações. **Parecer**  
1081 **da PG:** percebe que foi especificada como contrapartida a ser dada pela USP ao  
1082 parceiro, o agradecimento na forma de placa com 35cmx50cm, podendo conter  
1083 nome e logomarca da empresa (artigo 3º e parágrafo único). Nos três anexos  
1084 fica expresso que tal contrapartida deve ter duração máxima de 5 anos. Tal forma  
1085 de contrapartida é perfeitamente possível de ser adotada, conforme  
1086 entendimento tradicional, e que continua em vigor, desta PG, bem como da CLR.  
1087 Entretanto, a matéria evoluiu no sentido de possibilitar outras formas de  
1088 contrapartida, conforme processo analisado que tratava do Programa “Parceiros  
1089 da POLI”, onde foi considerado válido o aumento da dimensão da placa de  
1090 agradecimento (pareceres anexos). Ademais, vale lembrar que não está  
1091 descartada a possibilidade de a Unidade propor a inclusão, na Portaria, de outras  
1092 formas de contrapartida que sejam, por exemplo, mais adequadas às  
1093 especificidades da Unidade em questão. Por fim, nota que o prazo máximo de  
1094 exposição da placa de agradecimento consta dos três anexos, porém não consta  
1095 da minuta de Portaria. Assim, parece prudente que tal prazo também esteja  
1096 previsto na portaria, pois, conforme explicado nos pareceres anexos, a  
1097 existência de tal prazo é recomendável, sob pena de criar uma indesejável  
1098 limitação a todas as gestões futuras, e potencialmente inibidor de novas  
1099 doações. Sugere o retorno dos autos ao CEBIMar para que, caso considerem  
1100 conveniente, sejam previstas outras formas de contrapartida pela USP  
1101 (06.05.2024). Ofício do Diretor do CEBIMar informando que a minuta de Portaria  
1102 foi ajustada e aprovada pelo Conselho Deliberativo em 18.06.2024. **Parecer do**  
1103 **relator:** manifesta-se favorável à minuta de Portaria, bem como às minutas de  
1104 Termos de Doações. A **COP**, com o voto contrário do representante discente,  
1105 aprova o parecer do relator favorável às minutas de Portaria que institui o  
1106 Programa “Parceiros do CEBIMar” e de Termos de Doações. A seguir, a Senhora  
1107 Presidente passa à discussão da Pauta Suplementar. **PAUTA SUPLEMENTAR**  
1108 **- PROCESSO A SER RELATADO – Relatora: Prof.ª Dr.ª MARIA DOLORES**  
1109 **MONTOYA DIAZ - PROCESSO 2023.1.4154.1.5 – REITORIA DA USP (ANEXO**  
1110 **P-2022.1.545.1.9)** - Proposta de organograma acadêmico da Faculdade de  
1111 Medicina de Bauru (FMBRU). **Manifestação da Seção Técnica - Estrutura e**  
1112 **Quadro de Pessoal do DRH:** manifesta que a criação das funções de estrutura  
1113 de Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Inclusão  
1114 e Pertencimento, de Pesquisa e Inovação e de Cultura e Extensão Universitária;  
1115 de Coordenador da Comissão Coordenadora do Curso de Medicina; e do Chefe  
1116 e Secretário do Departamento de Medicina gera um custo mensal de R\$  
1117 25.390,81 e anual de R\$ 304.689,75 já considerados os encargos patronais,  
1118 conforme tabela anexa de custos, que apresenta ainda o quantitativo de funções  
1119 de estrutura. Esclarece que cada uma das Unidades da Universidade comporta  
1120 em sua estrutura acadêmica regimental Comissões Coordenadoras de Curso de  
1121 Graduação, de responsabilidade de um Coordenador de Curso de Graduação,  
1122 que varia de acordo com o total de cursos ofertados por cada Unidade. No caso

1123 da FMBRU, a referida Comissão substituirá a Comissão Coordenadora de Curso  
1124 *pro tempore* instituída pela Portaria GR 6954/2017, a qual foi criada sem  
1125 gratificação de representação, razão pela qual foi considerado os custos da  
1126 criação desta função. Por fim, esclarece ainda, que o organograma  
1127 administrativo da FMBRU pode ser definido posteriormente (09.08.2024). O  
1128 Coordenador da CODAGE manifesta-se de acordo com o parecer do DRH  
1129 (09.08.2024). **Parecer da relatora:** considerando as informações constantes do  
1130 processo e a necessidade regimental da existência das referidas Comissões em  
1131 cada Unidade de Ensino da USP, manifesta-se favoravelmente à demanda. A  
1132 COP aprova o parecer da relatora favorável à criação das funções de estrutura  
1133 de Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Inclusão  
1134 e Pertencimento, de Pesquisa e Inovação e de Cultura e Extensão Universitária;  
1135 de Coordenador da Comissão Coordenadora do Curso de Medicina; de Chefe e  
1136 de Secretário do Departamento de Medicina, na Faculdade de Medicina de  
1137 Bauru (FMBRU), conforme parecer do DRH. Nada mais havendo a tratar, a  
1138 Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às 12h15. Do que, para constar,  
1139 eu, Jurema Lúcia dos Santos Silva Sr.<sup>a</sup> Jurema Lúcia dos Santos Silva,  
1140 lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores  
1141 Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim  
1142 assinada. São Paulo, 13 de agosto de 2024.